



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua necessita estruturar adequadamente as escolas municipais, de forma a garantir ambientes funcionais, organizados e adequados ao processo de ensino-aprendizagem. A criação e adaptação de novos espaços físicos requerem a devida organização e suporte para que os alunos e professores possam exercer suas atividades de forma plena.

1.2. A ausência de estrutura adequada compromete diretamente a qualidade do ensino, dificultando o desenvolvimento pedagógico e o rendimento dos estudantes. Sem a organização de ambientes escolares apropriados, há prejuízos significativos na concentração, na disciplina e na motivação dos alunos, o que pode impactar negativamente o processo educacional.

1.3. Outro ponto relevante é o crescimento do número de alunos matriculados nas unidades escolares também exige adaptações imediatas.

1.4. Além disso, a carência de estrutura compromete a realização de projetos e atividades pedagógicas diversificadas, uma vez que os professores ficam limitados a espaços pouco adequados.

1.5. Outro problema que pode ocorrer, caso não haja atendimento a essa necessidade, é o aumento da evasão escolar. Ambientes inadequados desmotivam os alunos e suas famílias, que passam a enxergar a escola como um local precário, sem condições de oferecer educação de qualidade.

1.6. Por fim, a não solução dessa demanda compromete a manutenção e a continuidade dos serviços de educação básica, que são dever constitucional do Município. Garantir condições físicas adequadas é requisito essencial para assegurar o direito fundamental à educação de qualidade

1.7. A aquisição dos conjuntos para alunos e professores permitirá a padronização, conforto e segurança, garantindo que o espaço esteja pronto para receber alunos e professores, atendendo as demandas da EMEB “Zulmira Ventury Baptista” e da EMEB “Isabel Costa Baptista”.



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
01	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 04: Conjunto aluno individual para altura de 1,33m a 1,59m, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.	CONJ.	150,00
02	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 05: Conjunto aluno individual para altura de 1,46m a 1,76m, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.	CONJ.	220,00
03	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 06: Conjunto aluno individual para altura de 1,59m a 1,88m, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.	CONJ.	180,00
04	CONJUNTO PARA PROFESSOR: Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.	CONJ.	20,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

3.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) é um importante instrumento de planejamento da gestão pública, permitindo melhor organização das demandas, previsão de recursos e otimização de contratações. Contudo, o Município de Atílio Vivacqua, em razão de sua estrutura administrativa reduzida, ainda não dispõe de PCA consolidado.

3.2. Apesar da relevância do PCA, é necessário reconhecer que a Administração Pública lida constantemente com situações imprevistas, que demandam respostas rápidas e eficazes, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.3. A ausência de previsão no PCA não deve ser interpretada como impeditivo à contratação, mas sim como reflexo das peculiaridades de pequenos municípios, que enfrentam limitações orçamentárias e estruturais em seus instrumentos de planejamento.

3.4. O caráter dinâmico da gestão pública impõe que a Administração tenha flexibilidade para atender a demandas emergenciais, sem ficar engessada a previsões formais que, em determinados contextos, não refletem a realidade.



3.5. É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 reconhece a necessidade de adaptação dos instrumentos de planejamento à realidade de cada ente federado, o que reforça a legalidade e legitimidade da presente contratação.

3.6. A contratação se justifica pela necessidade imediata de equipar as escolas EMEB “Zulmira Ventury Baptista” e EMEB “Isabel Costa Baptista” pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para a realização das atividades educacionais.

3.7. Nesse sentido, a contratação em análise surge como uma demanda legítima e necessária, ainda que não prevista no PCA, pois visa atender uma necessidade imediata e diretamente ligada à prestação de serviço público essencial.

3.8. Assim, conclui-se que a não inclusão desta demanda no PCA não inviabiliza sua execução, desde que a Administração adote medidas transparentes, fundamentadas e compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição dos conjuntos para alunos e professores devem atender a padrões técnicos, funcionais e estéticos que garantam conforto, segurança e durabilidade. Os materiais devem possuir estrutura resistente, superfície facilmente higienizável e capacidade de suportar uso contínuo, minimizando a necessidade de manutenção frequente.

4.2. Os bens devem atender aos padrões ergonômicos, de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT.

4.3. É imprescindível que os equipamentos observem normas de acessibilidade, permitindo que todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência, possam utilizá-las sem restrições. A padronização do mobiliário contribui para organização e harmonia visual dos ambientes, valorizando o espaço físico e proporcionando sensação de conforto e acolhimento.

4.4. Além disso, a contratação deve incluir entrega e montagem integral, de forma que os espaços estejam prontos para uso imediato, evitando custos adicionais ou atrasos na execução das atividades pedagógicas. O produto deve possuir garantia mínima de 02 anos, com assistência técnica disponível, assegurando a manutenção preventiva e corretiva, quando necessária.

4.5. A seleção dos conjuntos para alunos e professores devem considerar não apenas o custo, mas também aspectos de qualidade, durabilidade, ergonomia, facilidade de limpeza e conformidade com padrões do mercado. Esta abordagem permite a escolha da solução mais vantajosa, equilibrando eficiência, economicidade e funcionalidade.



4.6. Em síntese, a contratação deve garantir que os conjuntos ofereçam segurança, conforto, acessibilidade, padronização e durabilidade, atendendo às necessidades das unidades escolares EMEB “Zulmira Ventury Baptista” e EMEB “Isabel Costa Baptista”, de forma a possibilitar realização eficiente de atividades pedagógicas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. Com base na análise da capacidade física das salas de aula, bem como nas demandas pedagógicas identificadas pelas unidades escolares, elaborou-se a estimativa de quantitativos necessários para atender de forma adequada os alunos e professores. A distribuição foi planejada de modo a contemplar as duas instituições de ensino municipais, assegurando proporcionalidade, eficiência no uso dos recursos e atendimento integral às necessidades já diagnosticadas. A tabela a seguir demonstra a quantidade de conjuntos por tipo e por unidade escolar:

Item	Escolas		Total
	EMEB “Isabel Costa Baptista”	EMEB “Zulmira Ventury Baptista”	
Conjunto Aluno Tamanho 04	60,00	90,00	150,00
Conjunto Aluno Tamanho 05	100,00	120,00	220,00
Conjunto Aluno Tamanho 06	0,00	180,00	180,00
Conjunto Professor	8,00	12,00	20,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Para atender à demanda de aquisição dos conjuntos para alunos e professores para atendimento as unidades escolares EMEB “Zulmira Ventury Baptista” e EMEB “Isabel Costa Baptista, foram levantadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 1: Fornecedores especializados em mobiliário escolar:	
Vantagens:	Produtos específicos para ambientes educacionais; conformidade com normas de ergonomia; garantia de durabilidade; disponibilidade de cores padronizadas; montagem inclusa.
Desvantagens:	Valor unitário geralmente mais elevado; prazo de entrega pode ser maior dependendo da região; menor flexibilidade em ajustes customizados.
Solução 2: Compra através de grandes redes de móveis corporativos:	
Vantagens:	Preço competitivo devido ao volume de produção; variedade de modelos; possibilidade de entrega rápida; garantia de assistência técnica nacional.
Desvantagens:	Nem todos os modelos atendem às normas de acessibilidade; alguns conjuntos podem não possuir certificações específicas para uso escolar; padrões estéticos podem não se harmonizar com o ambiente escolar.
Solução 3: Adesão de ATAS de Registro de Preço de outros entes:	



Vantagens:	Preço geralmente mais vantajoso devido à compra em grande escala; segurança jurídica na adesão à ata; conformidade com legislação federal e estadual; fornecimento padronizado e com garantia de qualidade; rapidez no atendimento.
Desvantagens:	Limitação de modelos disponíveis; exigência de consulta prévia para adesão à ata.

Após análise crítica das soluções, **conclui-se** que a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 01781/2025 – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE**, é a mais vantajosa, pois apresenta o melhor preço entre as opções disponíveis e garante a padronização e qualidade necessária para atender à demanda da escola.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para a aquisição dos conjuntos para alunos e professores foram apurados a partir de pesquisa junto a fornecedores do ramo, considerando produtos de qualidade, durabilidade, ergonomia e garantia mínima de 02 anos.

7.2. A pesquisa de preços realizada no mercado identificou que o menor preço dos conjuntos escolares são: tamanho 04 (150 unidades) é de R\$ 52.500,00; o conjunto escolar tamanho 05 (220 unidades) é de R\$ 77.000,00; conjunto escolar tamanho 06 (180 unidades) é de R\$ 62.460,00 e, por fim, o conjunto para professor (20 unidades) é de R\$ 10.320,00.

7.3. Dessa forma, a estimativa de custo total preliminar é de **R\$ 202.280,00** (duzentos e dois mil, duzentos e oitenta reais).

7.4. Dessa forma, a estimativa permite avaliar a economicidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01781/2025 – Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, a qual apresenta valores mais competitivos quando comparados a outras soluções de aquisição, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução identificada para atender à necessidade consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 01781/2025 – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, para aquisição de conjuntos escolares (mesas e cadeiras) em quantidade suficiente para atender às demandas das Escolas Municipais “Zulmira Ventury Baptista” e “Isabel Costa Baptista”.

8.2. Os conjuntos para alunos e professores devem garantir conforto, ergonomia, durabilidade e facilidade de limpeza, com estrutura resistente e acabamento de qualidade. A entrega e montagem devem ser realizadas pelo fornecedor, garantindo o pronto uso do mobiliário.



- 8.3. O cenário avaliado evidencia que a adesão à ata oferece ganhos de escala, maior eficiência na aquisição e redução de custos operacionais, ao mesmo tempo em que garante qualidade e padronização dos itens.
- 8.4. A padronização estética proporciona valorização visual do ambiente e organização, ao passo que a qualidade dos materiais assegura vida útil prolongada e redução de custos futuros.
- 8.5. A aquisição integral permite imediata utilização do espaço, evitando improvisações e garantindo condições adequadas para atividades pedagógicas, eventos e reuniões da Secretaria.
- 8.6. A solução proposta ainda contribui para a sustentabilidade, uma vez que produtos duráveis reduzem a necessidade de descarte precoce e impactam positivamente no meio ambiente.
- 8.7. O resultado esperado é a melhoria da infraestrutura educacional, proporcionando conforto aos alunos e professores e atendimento a normas de acessibilidade.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A contratação não será parcelada, considerando que a aquisição integral garante funcionalidade completa dos espaços atendidos.
- 9.2. O parcelamento comprometeria a padronização visual, a uniformidade do mobiliário e a operação imediata dos ambientes.
- 9.3. A compra completa também reduz custos logísticos, evita variação de preços e facilita a instalação, garantindo as unidades escolares EMEB “Zulmira Ventury Baptista” e EMEB “Isabel Costa Baptista” e demais espaços estejam prontos para uso imediato.
- 9.4. Além disso, a aquisição integral contribui para manutenção padronizada e preventiva, evitando custos e complexidade futuros com substituições parciais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 10.1. Proporcionar ambientes escolares adequados, organizados e ergonômicos.
- 10.2. Melhoria nas condições para realização de atividades pedagógicas.
- 10.3. Compra integral reduz custos logísticos e previne variações de preço em lotes futuros.
- 10.4. Promover a valorização dos profissionais da educação, com melhores condições de trabalho.
- 10.5. Garantia de atendimento às normas de acessibilidade, proporcionando participação de todos os alunos e professores.
- 10.6. Outro benefício direto é a economicidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços possibilita melhores valores e reduz custos administrativos com processos licitatórios próprios.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Solicitar cotação de preços atualizada junto a fornecedores especializados, garantindo parâmetros de qualidade, durabilidade e garantia.
- 11.2. Verificar disponibilidade de estoque e prazo de entrega para assegurar atendimento integral e imediato da demanda.
- 11.3. Conferir as condições de pagamento e logística, incluindo transporte e montagem dos equipamentos.
- 11.4. Confirmar a conformidade do produto com normas de acessibilidade, ergonomia e certificações de qualidade, a fim de assegurar segurança jurídica e técnica.
- 11.5. Elaboração da minuta de contrato ou termo de adjudicação detalhando responsabilidades, garantias e assistência técnica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a completa prestação do objeto desta aquisição. Os conjuntos atenderão integralmente a demanda das unidades escolares EMEB “Zulmira Ventury Baptista” e EMEB “Isabel Costa Baptista”.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

- 13.1. A aquisição dos conjuntos envolve impactos ambientais mínimos, restritos principalmente à fabricação, transporte e descarte futuro.

Medidas Mitigadoras:

- Escolha de fornecedores que utilizem materiais recicláveis e processos sustentáveis de fabricação.
- Planejamento logístico eficiente, visando redução de emissões de CO₂ no transporte.
- Orientação para correta destinação do material antigo, evitando descarte inadequado e promovendo a reutilização ou reciclagem.
- Incentivo ao uso de produtos certificados ambientalmente, garantindo responsabilidade socioambiental do Município.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:



14.1. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender à demanda apresentada é a adesão à Ata de Registro de Preços, visto que possibilita a aquisição de mobiliário escolar com preços mais competitivos, prazos reduzidos e menor custo administrativo para o Município de Atílio Vivacqua.

14.2. A adesão proporciona economicidade e eficiência, aproveitando as condições obtidas em licitação de maior escala, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos bens adquiridos. Trata-se de medida que garante a eficácia do gasto público e a pronta resposta às necessidades da comunidade escolar.

14.3. Sob o prisma socioeconômico, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01781/2025 – Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE se mostrou a alternativa mais eficiente, pois garante economia de recursos, maior agilidade no processo e redução de custos administrativos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência

14.4. Os impactos ambientais são mínimos e mitigáveis, enquanto os benefícios pedagógicos e organizacionais são significativos.

14.5. Portanto, a contratação é razoável, vantajosa e necessária, garantindo a execução eficiente das atividades educacionais e a valorização dos espaços escolares.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de setembro de 2025.

****assinado eletronicamente****

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEME/GAB - SEME - PMAV

assinado em 05/09/2025 13:35:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2025 13:35:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEME/GAB - SEME - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L0CZPS>